

**Edital n.º 009/2015 – PRONATEC/SEDUCE-GO – Bolsa Formação
Processo de Seleção Pública Simplificada de Bolsistas**

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio do Núcleo de Organização e Atendimento Educacional - NUOAED e da Coordenação Geral Estadual do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 2.034/2015/GABS da SEDUCE, conforme Processo n.º 201500006030146, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se à seleção de profissionais, integrantes ou não integrantes do quadro de servidores da SEDUCE/GO, que poderão atuar como: Professor Autor e/ou Professor Formador no âmbito PRONATEC/SEDUCE.

1.2. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos na Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012 do Ministério da Educação, observado o limite de carga horária de dedicação semanal.

1.3. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC/SEDUCE dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE N.º 23/2012 e na Portaria GABS/SEDUCE N.º 2.034/2015.

1.4. A bolsa do Professor Autor terá a duração de 01 (um) mês, conforme anexo VII.

1.5. O Professor Formador, após aprovado, receberá um cronograma de atividades.

1.6. A Unidade de Lotação do professor selecionado manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de controle.

1.7. O pagamento da bolsa será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e do preenchimento da ficha cadastral pelo bolsista.

1.8. O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao trabalhado, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle requererem informações adicionais e esclarecimentos e ainda, quando o repasse de recursos pelo Governo Federal sofrer descontinuidade.

1.9. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Portaria 2.034/2015/GABS – SEDUCE, que normatiza o programa, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa, poderá ter sua bolsa cancelada;

1.10. As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas no âmbito de atuação do bolsista serão notificadas, por ato Coordenador-Geral;

1.11. Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas:

- a - a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;
- b - os danos desta decorrentes, para o Programa;
- c - a repercussão do fato;
- d - os antecedentes do bolsista;
- e - a reincidência.

1.12. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, segundo a natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada ao dossiê do bolsista, ficando o transgressor impedido de participar de novo processo seletivo;

1.13. A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

I - servidores ativos e contratados por tempo determinado e nas demais funções: limite de 20 horas semanais;

II - servidores inativos na função de Professor: até 30 horas (de 60 minutos);

III - não servidor do Quadro Permanente:

a. na função de Professor: até 40 horas (de 60 minutos);

b. na função de Apoio Administrativo: até 40 horas, desde que prevista em Processo Seletivo Simplificado.

1.14 A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pelo Coordenador Geral.

1.15 O Coordenador Geral do PRONATEC designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nas Subsecretarias.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Ao Professor Autor caberá:

I - Produzir material de filosofia no nível de ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos integrado a educação profissional (PROEJA), utilizando-se de linguagem específica para educação a distância de acordo com normativa expedida pela coordenação pedagógica do programa;

II - discutir com o Supervisor de Produção Editorial soluções gráficas e visuais didáticas na elaboração de apostilas e outros documentos;

III - participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;

IV - adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos estudantes e dos cursos quando solicitado;

V - sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

VI - respeitar os direitos autorais na produção de material didático pedagógico;

VII - participar da elaboração de Planos de Cursos e Planos de Ensino quando solicitado;

VIII - participar dos encontros e reuniões quando convocado;

IX - Elaborar os conteúdos com atividades para os módulos do curso;

XI - Dar suporte a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;

XII - Elaborar o tutorial da disciplina que subsidiará o professor moderador na realização da disciplina;

XIII - Elaborar 3 modelos de atividades avaliativas, para o final da disciplina.

2.2 – Ao Professor Formador caberá:

I - elaborar os conteúdos do ambiente virtual de aprendizagem, conforme plano de curso, de acordo com normativa expedida pela coordenação pedagógica do programa;

II - adequar os conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas, audiovisuais e digitais;

III - desenvolver, em colaboração com o Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico e Coordenador de Curso, metodologias para a utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) para a modalidade a distância.

IV - planejar e elaborar atividades avaliativas no AVA;

V – elaborar 3 modelos de atividades avaliativas, para o final da disciplina.

VI - disponibilizar o material finalizado no AVA, de acordo com o cronograma do curso previsto;

VII - elaborar, em conjunto com o Supervisor de Educação a Distância, a proposta de implementação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;

VIII - participar de ações de capacitação dos Formadores e Moderadores.

IX - Elaborar o tutorial da disciplina que subsidiará o professor moderador na realização da disciplina.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações discriminadas no item 5.2 deste Edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	03 de novembro de 2015 a 10 de novembro. Somente em dias úteis
Resultado preliminar	13 de novembro de 2015
Apresentação de recursos	16 de novembro de 2015
Resultado final	17 de novembro de 2015
Convocação	A partir de 17/11/2015

3.3. O número de vagas, a localidade, a formação e outros requisitos, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados nos Anexos III.

3.4. Para a realização da inscrição serão considerados o local e horário estabelecidos, conforme Anexo II, sendo vedado ao candidato inscrever-se em local diferente do especificado, no edital;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e será realizada conforme cronograma apresentado no item 3.2.

4.2. No ato da inscrição entregar a seguinte documentação, em ENVELOPE FECHADO:

- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida.
- b) Para comprovar a escolaridade: cópia autenticada de diplomas de Graduação e/ou certificados; ou **declaração de efetiva colação de grau autenticada**; ou declaração de conclusão do ensino médio autenticada; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio autenticada ou de especialização autenticada; ou ata de dissertação de mestrado e/ou de tese de doutorado autenticadas.
- c) Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, somente o histórico escolar.
- d) Para comprovar experiência profissional, cópia autenticada de: Contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos), declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador.
- e) As declarações que comprovem a experiência profissional devem conter no texto a data de início e fim do período declarado.
- f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do C.P.F.

4.3. Na entrega do envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.

4.3.1. Em nenhuma hipótese, o responsável pelo recebimento do envelope de inscrição fará a conferência da documentação contida no envelope. Esta é uma responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas e quando cópias deverão ser autenticadas.

4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por email; cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:

- a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino, devidamente autorizada e credenciada pelo Sistema de Ensino;
- c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
- d) Histórico escolar;

4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;

4.7. As cópias de documentos poderão ser autenticadas mediante cotejo (comparação com o original) pelo servidor público responsável pelo recebimento da documentação, antes do candidato lacrar o envelope ou autenticadas em cartório.

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
- b. Cometer falsidade ideológica com a apresentação de documentos não autênticos ou falsos.
- c. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente ou curso ou turno, salvo nos casos em que a função assim o exigir.

f. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto ou rasurado (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo III)

g. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.

h. Deixar de apresentar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III.

i. Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado, observando-se que caso os documentos sejam autenticados no local de recebimento do envelope, após o cotejo, o candidato deverá lacrar o envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o ato de lacrar o envelope;

4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.10.1. cumprir as determinações do presente edital;

4.10.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.10.3. possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC e pelos Conselhos Estaduais de Educação no âmbito de sua competência;

4.10.4. estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

4.10.5. estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

4.10.6. não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise do currículo.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para Seleção do Professor Regente	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1) Titulação*</p> <p>Doutorado..... 35</p> <p>Mestrado..... 30</p> <p>Especialização..... 26</p> <p>Graduação..... 22</p> <p>*Pontuação não cumulativa (apenas pontua a maior titulação).</p>		
<p>2) Experiência na Docência em EaD nos últimos 2 anos - 5,0 pontos. A pontuação é contada por disciplina, comprovada por contrato, CTPS ou Declaração original e em papel timbrado ou cópia autenticada.</p> <p>Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS. OBSERVADOS OS ITENS 4.2 A 4.6.</p>	15	
<p>3) Experiência na Docência em EaD exclusivamente no Ensino Profissional nos últimos 4 anos - 5,0 pontos. A pontuação é contada por disciplina, comprovada por contrato, CTPS ou Declaração original e em papel timbrado ou cópia autenticada. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS. OBSERVADOS OS ITENS 4.2 A 4.6.</p>	40	
<p>3) Experiência do candidato na produção na produção de material em EaD (caderno) ou como pesquisador ou como revisor, ocorrida nos últimos 4 anos, comprovadas por meio de contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou Declaração original ou autenticada e em papel timbrado ou contrato de trabalho (no objeto do contrato deverá constar que o profissional executou ações descritas acima) - 5,0 pontos para cada SEMESTRE quando se tratar de ações relativas a pesquisador e revisor. Quando se tratar de produção de material será considerado a pontuação relativa a 5 pontos por material produzido e comprovado por meio da fotocópia da parte que consta o registro acompanhado da declaração da instituição para a qual o material foi produzido. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS. OBSERVADOS OS ITENS 4.2 A 4.6.</p>	10	
Total	100	

5.3. Será utilizado como critério de desempate a idade do candidato em favor do mais idoso:

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica www.seduc.go.gov.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.

6.1.1. Quando, por qualquer situação não prevista, o resultado preliminar ou qualquer outro ato previsto não for publicado, na data prevista do cronograma, haverá uma publicação alterando-o.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.

6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@seduc.go.gov.br, colocando no assunto: Recurso ao edital nº ____/15, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.

6.4. Não haverá apreciação de documento que não fora enviado dentro do envelope, não sendo possível, via recurso, enviar documentos que não estavam no envelope.

6.5. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.

6.6. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).

6.7. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email, informando o deferimento ou indeferimento.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.

7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso;
- b) Ficha de Cadastro do Bolsista;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia do Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Cópia da reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação, exigida para os candidatos de sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos;
- g) Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular.

7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa
Professor Autor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por material produzido (material instrucional), segundo anexo VII;
Professor Formador	Por vinte horas semanais: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês

7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.

7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.

8. DAS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS PELO APROVADO

8.1. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 1 (Um) ANO, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;

8.3. Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa.

8.4. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas, conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.

9.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.

9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, na Capital e nos diversos municípios do Estado.

9.4. Aos bolsistas que são servidores públicos das Redes de Educação Profissional, Científica e Tecnológica não haverá incidência de impostos, por não caracterizar contraprestação de serviços;

9.5. Aos bolsistas que não são servidores públicos das Redes de Educação Profissional, Científica e Tecnológica haverá incidência de impostos, por caracterizar contraprestação de serviços;

9.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

9.7. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo.

9.8. O professor autor assinará termo de sessão de direitos autorais.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC – Bolsa Formação.

Goiânia, 03 de novembro de 2015.

Peters da Silva Paz
Coordenador de Planejamento e Gestão

**Anexo I
Ficha de Inscrição**

Edital nº 009/2015 – PRONATEC - Bolsa Formação

Identificação Pessoal		
Nome:		
CPF:	Identidade:	Orgão exp.:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Rua:		
N.º	Complemento	Bairro
Cidade:	Telefone (fixo e/ou celular)	E-mail:
FUNÇÃO / TURNO – DE ACORDO COM O ANEXO III		
<p>Professor Autor: ()</p> <p>Professor Formador: ()</p>		

_____ (GO), ____ de _____ de 201_____

Nome e Assinatura do candidato

Anexo II

Horário e Local de Inscrição

Cidade da vaga	Local de Inscrição	Horário de Funcionamento
Goiânia	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – SEDUCE Coordenação da Educação Profissional – Sala 75 Avenida Anhanguera, 7171 – Setor Oeste – Goiânia - Goiás	08 h às 12 h 14 h às 17 h em dias úteis

Anexo III

Vagas / Função

1 – Vaga de Professor Autor

COMPONENTE CURRICULAR	C.H. AULA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL e REQUISITOS
Filosofia	40h	1-Curso Superior em Filosofia ou Pós-Graduação em Filosofia com Curso Superior de Licenciatura: História ou Geografia ou Sociologia. 2-Experiência comprovada na produção de material em EaD. 3- Atender o cronograma do anexo VII.

2 – Vaga de Professor Formador

COMPONENTES CURRICULARES	C.H. AULA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL e REQUISITOS
Noções de Psicologia e Ética Profissional	50h	1-Curso Superior em Psicologia 2-. Experiência comprovada em produção de material para EaD.
Prevenção e Segurança no Trabalho	60h	1-Curso Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho ou Curso Superior em Engenharia do Trabalho ou Curso Superior com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho ou Engenharia do Trabalho. 2-Experiência comprovada em produção de material para EaD.

Anexo IV – Modelo Recurso

Eu, _____
portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a
função de _____ para a cidade de _____ para o Colégio
_____ apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção
contra o resultado do PSS _____/2015. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____(GO) de _____ de 201____.

Nome e Assinatura do candidato (a)

- Deverá ser assinado, escaneado e anexado ao email e enviado para pronatec@seduc.go.gov.br
- Não serão considerados a inclusão de documentos que não foram entregues dentro do envelope.

Anexo V
Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS 009/2015 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato:

_____ (GO), ____ de _____ de 201__.

Responsável pelo recebimento:



Comprovante de entrega do envelope do PSS 009/2015 - VIA DE CANDIDATO

Nome do candidato:

_____ (GO), ____ de _____ de 201__.

Responsável pelo recebimento:

Anexo VI

Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, _____, RG
_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
Diretor (a) do _____, declaro que o servidor
_____, RG
_____, CPF nº _____,
ocupante do Cargo de _____, tem disponibilidade para participação
nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo na Carga Horária Regular, conforme
previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012 e
Portarias 428/12 e 430/12 GABS.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

A jornada de trabalho é de ____h semanais, cumprida na (o)
_____ das ____h às ____h e das ____h às ____h. As atividades no
PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Chefia imediata

Anexo VII

Professor Autor
Cronograma de Produção do Material
Início: 19/11/2015 Término: 19/12/2015
Produções que devem ser entregues até o dia 19/12/2015
* Material produzido (texto em linguagem EaD).
* Atividades para o ambiente virtual de aprendizagem.
* 3 atividades avaliativas para o final do curso (com gabarito).
* Tutorial da disciplina